



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Leia-se o Projeto
No expediente da Sessão de Hoje
Em, 11/04/2023
[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a implantação da Ronda Escolar no Município de Oriximiná, Estado do Pará e dá outras providências.

A Câmara municipal de Oriximiná aprovou e o prefeito municipal no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Ronda Escolar no âmbito do Município de Oriximiná, Estado do Pará, com o objetivo de garantir a segurança e a integridade física dos alunos, professores, funcionários e comunidade escolar em geral.

Art. 2º A Ronda Escolar será realizada pela Guarda Municipal e poderá ser em conjunto com a Polícia Militar, conforme parcerias estabelecidas com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º A Ronda Escolar deverá abranger todas as instituições de ensino públicas e privadas, localizadas no Município de Oriximiná.

§ 2º A Ronda Escolar ocorrerá nos horários de entrada e saída dos alunos, e em outros horários considerados necessários, conforme planejamento da Guarda Municipal e da Polícia Militar.

Art. 3º As ações da Ronda Escolar incluirão, mas não se limitarão a:

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

LIDO NO EXPEDIENTE DA

Sessão de hoje

Em 11/09/2023

1º SECRETÁRIO

- I - realizar patrulhamento preventivo no entorno das instituições de ensino;
- II - coibir atos de violência, vandalismos, furtos, roubos e tráfico de drogas no ambiente escolar;
- III - promover a mediação de conflitos no ambiente escolar;
- IV - orientar alunos, professores, funcionários e comunidade escolar em geral sobre medidas de segurança e prevenção à violência;
- V - desenvolver ações educativas e de conscientização em conjunto com a comunidade escolar, visando à construção de um ambiente seguro e saudável.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, definindo os procedimentos e as responsabilidades dos órgãos envolvidos, bem como a estrutura e os recursos necessários para a efetivação da Ronda Escolar, considerando a quantidade de guardas municipais e escolas.

§ 1º O Poder Executivo poderá buscar parcerias, convênios e recursos financeiros a fim de garantir a ampliação da Ronda Escolar e o atendimento adequado às demandas do município.

§ 2º A estratégia de atendimento da Ronda Escolar deverá ser planejada de maneira eficiente, priorizando as escolas com maior incidência de problemas de segurança e as localidades com maior vulnerabilidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

JUSTIFICATIVA

Prezados colegas vereadores e demais membros da Câmara Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, apresento o presente Projeto de Lei que visa instituir a Ronda Escolar no âmbito do nosso município, com o objetivo de garantir a segurança e a integridade física dos alunos, professores, funcionários e comunidade escolar em geral.

O ambiente escolar deve ser um local seguro, onde crianças e jovens possam aprender e se desenvolver em um ambiente tranquilo, propício para o seu crescimento intelectual e emocional.

A Ronda Escolar proposta por este Projeto de Lei será realizada pela Guarda Municipal e poderá fazer parcerias com a Polícia Militar, promovendo ações de patrulhamento preventivo e coibindo atos de violência, vandalismo, furtos, roubos e tráfico de drogas no entorno das escolas. Além disso, serão desenvolvidas ações educativas e de conscientização em conjunto com a comunidade escolar, visando à construção de um ambiente seguro e saudável.

É importante destacar que a Ronda Escolar não se trata de uma ação meramente repressiva. Pelo contrário, busca-se promover a integração entre a segurança pública e a comunidade escolar, proporcionando um ambiente em que todos se sintam seguros e possam exercer seu direito à educação e ao bem-estar.

Entendemos que a segurança pública é um direito de todos e um dever do Estado, conforme previsto no artigo 144 da Constituição Federal. A implantação da Ronda Escolar é uma medida preventiva e proativa, que contribuirá para a promoção da paz e da segurança no ambiente escolar, beneficiando diretamente alunos, professores, funcionários e a comunidade como um todo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste relevante projeto, que visa aprimorar a segurança nas escolas e garantir um ambiente escolar mais seguro e propício ao aprendizado.

Câmara Municipal de Oriximiná, 11 de abril de 2023.

Letícia Godinho
Ver. Maria Godinho - PTB
Lido no expediente da Sessão de Hoje
Em, 11/04/2023
[Assinatura]
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA
Sessão de Hoje
Em, 11/04/2023
1º SECRETÁRIO